

DECRETO Nº 38.088, de 21 DE JUNHO DE 1999

Regulamenta a Lei nº 12.791, de 17 de fevereiro de 1999, que institui no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Mulher Progressista, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O "Dia da Mulher Progressista", instituído pela Lei nº 12.791, de 17 de fevereiro de 1999, será comemorado, anualmente, no dia 6 de junho.

Art. 2º - Nessa data, a Coordenadoria Geral de Acompanhamento e a Coordenadoria Especial da Mulher poderão promover atividades, seminário ou curso, podendo divulgar pesquisas referentes ao tema nos diversos aspectos de interesse da mulher, visando à sua valorização.

Parágrafo único - Para a promoção dos eventos mencionados no "caput" deste artigo as Coordenadorias poderão contar com a colaboração das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Saúde e Família e Bem-Estar Social.

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de junho de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de junho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal